



## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACANGA**

Fundada em 16 de Janeiro de 1960

Fone: (14) 3294-1110 – CNPJ/MF 49.223.159/0001-64

Praça Antonio Garcia Teixeira, nº 68 – CEP 17.180-000-Iacanga-SP

---

### **REGRAS DE CONDUTAS**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACANGA**



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACANGA

Fundada em 16 de Janeiro de 1960

Fone: (14) 3294-1110 – CNPJ/MF 49.223.159/0001-64

Praça Antonio Garcia Teixeira, nº 68 – CEP 17.180-000-Iacanga-SP

## INTRODUÇÃO

A presente **REGRAS DE CONDUTAS** aplica-se a todos os funcionários, terceirizados, direção, mesa administrativa e representa compromisso essencial junto ao nosso público, tendo o compromisso em manter um ambiente de trabalho saudável, pautado em um relacionamento ético entre as pessoas, fornecedores e todos os agentes correlacionados.

A Santa Casa de Iacanga é responsável pela operacionalização da gestão e execução das atividades de assistência à saúde em unidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde e em estrita observância ao cumprimento integral dos instrumentos jurídicos firmados com os subnacionais.

O objetivo do presente documento é: Melhorar a Governança, estabelecendo a estrutura hierárquica e as responsabilidades de cada líder, facilitando a tomada de decisões da diretoria; Clareza e Transparência, ajudando a prevenir conflitos e melhorar o desempenho dos colaboradores, uma vez que as regras e expectativas são claramente definidas, prevenindo assim a segurança jurídica; Padronização dos serviços, assegurando que os procedimentos sejam realizados de forma consistente, o que é vital para a qualidade e a segurança do atendimento ao paciente.

## Capítulo I

### Do Código de Conduta

**Art. 1º.** A Santa Casa de Iacanga não tolera nenhum tipo de assédio ou situação que caracterize afronta ou constrangimento de qualquer natureza nas ocasiões de trabalho ou convivência entre os envolvidos.

**Parágrafo Único** - - A instituição não admite assédios (sexual, econômico, moral, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores), independentemente de seu nível hierárquico.

**Art. 2º.** Considera-se assédio moral toda conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes, que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade, a autoestima, a autodeterminação, a evolução na carreira, a integridade psíquica ou física de um trabalhador

**Parágrafo 1º** - Para caracterizar assédio moral, é necessária a identificação conjunta dos seguintes elementos:



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACANGA

Fundada em 16 de Janeiro de 1960

Fone: (14) 3294-1110 – CNPJ/MF 49.223.159/0001-64

Praça Antonio Garcia Teixeira, nº 68 – CEP 17.180-000-Iacanga-SP

---

- a) Repetição (habitualidade);
- b) Intencionalidade (fim discricionário);
- c) Direcionalidade (agressão direta à pessoa ou a grupo determinado);
- d) Temporalidade (durante a jornada de trabalho; repetição no tempo)

### **Parágrafo 2º - Formas de assédio moral:**

- a) Vertical: há diferença de posição hierárquica na relação de trabalho. Pode ser descendente (assédio praticado por superior hierárquico) e ascendente (assédio praticado por subordinado);
- b) Horizontal: Não há distinção hierárquica na relação de trabalho. Ocorre entre colegas sem relação de subordinação e;
- c) Misto: Cumulação do assédio moral e vertical e do horizontal. A pessoa é assediada por superiores hierárquicos e também por colegas de trabalho com os quais não mantém relação de subordinação.

**Art. 3º -** O assédio sexual é definido, de forma geral, como constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja. Também se caracteriza por quaisquer outras manifestações agressivas de índole sexual com objetivo de prejudicar a atividade laboral por parte de qualquer pessoa que integre a equipe de trabalho, independente do uso do poder hierárquico.

### **Parágrafo 1º - Tipo de Assédio Sexual:**

- a) Assédio sexual mediante chantagem: ocorre quando o assediador estabelece uma ou mais condições de cunho sexual à vítima para que ela mantenha algum status, alcance alguma vantagem ou evite algum prejuízo;
- b) Assédio mediante intimidação: Ocorre quando o assediador se utiliza de investidas sexuais inoportunas e indesejadas com intuito de criar uma situação ofensiva, de humilhação ou intimidação contra vítima, prejudicando sua atuação funcional e desestabilizando o ambiente laboral.

### **Parágrafo 2º - Formas de assédio sexual:**



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACANGA

Fundada em 16 de Janeiro de 1960

Fone: (14) 3294-1110 – CNPJ/MF 49.223.159/0001-64

Praça Antonio Garcia Teixeira, nº 68 – CEP 17.180-000-Iacanga-SP

- a) Assédio vertical: Ocorre quando o agente, em posição hierárquica superior, se vale de sua posição de chefia para constranger alguém, com intimidações, pressões ou outras interferências, com o objetivo de obter algum favorecimento sexual;
- b) Assédio horizontal: Ocorre quando não há distinção hierárquica entre a pessoa que assedia e aquela que é assediada.

**Art. 4º.** A Santa Casa não apoia nem pratica ações entendidas como discriminatórias em relação a raça, nacionalidade, gênero, classe social, credo, idade ou qualquer outro aspecto com este caráter.

**Art. 5º.** Caso algum colaborador se sinta constrangido, poderá se utilizar do e-mail [juridico@sciacanga.com.br](mailto:juridico@sciacanga.com.br) para realizar denúncia.

**Art. 6º.** Todos os colaboradores da Santa Casa de Iacanga, devem resguardar postura de integridade e respeito em suas participações em eventos e locais públicos.

**Art. 7º.** Os colaboradores não devem fazer comentários que possam denegrir a imagem da Santa Casa, dentro e fora do local de trabalho.

**Art. 8º.** Os colaboradores não devem fazer comentários que possam denegrir a imagem dos profissionais que atuam na instituição, perante os clientes ou qualquer outra pessoa, (dentro ou fora da empresa).

**Art. 9º.** A Santa Casa de Iacanga não tolera a ingestão ou comercialização de bebidas alcoólicas, drogas e outras mercadorias e/ou produto ilícitos dentro das dependências da instituição. O colaborador sob o efeito de qualquer substância mencionada, no exercício de sua ação profissional, coloca em risco a sua vida, a de colegas de trabalho e pacientes.

**Art. 10.** Ao identificar a ocorrência de algum colaborador na situação acima descrita, caberá ao setor de recursos humanos relatar todo o ocorrido contando com a presença de duas testemunhas que assinarão o documento, procedendo a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ocorrer a dispensa por justa causa.

**Art. 11.** Sendo essencial o uso de aparelhos eletrônicos, caberá ao coordenador de setor estabelecer as normas de utilização de smartphone (ou similares) durante o expediente de trabalho.

**Art. 12.** As publicações feitas em grupos oficiais de whatsapp estabelecidos pela entidade, terão peso legal a qualquer tempo, devendo tais publicações serem de cunho educativo, informativo, ou correlacionadas ao ambiente de trabalho.

J. i.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACANGA

Fundada em 16 de Janeiro de 1960

Fone: (14) 3294-1110 – CNPJ/MF 49.223.159/0001-64

Praça Antonio Garcia Teixeira, nº 68 – CEP 17.180-000-Iacanga-SP

---

**Art. 13.** Os bens, equipamentos e instalações da instituição destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

**Art. 14.** É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da instituição colocado sob sua guarda.

**Art. 15.** Os patrimônios da Santa Casa como: equipamentos e materiais de escritórios que necessitem de troca ou mudança de setor devem ser comunicados, previamente ao Coordenador Administrativo para seu devido controle e autorização.

**Art. 16.** Qualquer dano ou avaria causado a bens da entidade pelo colaborador, poderá ser descontado em seu valor total, no contracheque do colaborador para sanar o ônus causado.

Iacanga/SP, 20 de outubro de 2025.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IACANGA**

*Esdras Garbo*  
**Provedor**